

O ensino superior da segurança social

Cordeiro Pereira

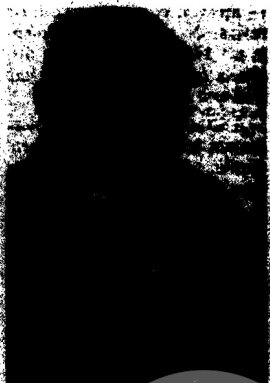
A recente publicação do Decreto-Lei n.º 136/80, de 20 de Abril, regulamentando o curso Superior de Segurança Social, cria um novo profissional no Instituto Superior Politécnico de Engenharia, criando interesse em saber porque e com que finalidade.

A questão que pode ser posta é a de saber se a segurança social tem importância básica para se apresentar como objeto de ensino autónomo e, mais especificamente, de ensino de nível superior.

É muito um consenso que a existência de qualquer matéria, na qualidade de ramo de conhecimentos justificativos de um curso autónomo em ensino universitário, exige as condições seguintes: (a) individualidade clara e precisa do conteúdo; (b) metodologia própria; (c) relevância científica devidamente aceita.

Em todos os países, incluindo Portugal, as universidades têm feito cursos de segurança social apenas como sub-rama do direito do trabalho, da política social, das ciências sociais, das finanças e de outras disciplinas constituintes modernas.

Isso significa que, até agora, a segurança social nunca apareceu no ensino superior, como uma disciplina autónoma, com estatuto próprio, sendo frequentemente o sub-ramo das ma-



Prof. Cordeiro Pereira

diversões das planas de estudo de disciplinas em que é apenas hóspede.

Em inquérito realizado pela Associação Internacional de Segurança Social, cobrindo oito países de diferentes níveis de desenvolvimento (Argentina, Austrália, Estados Unidos, Finlândia, Japão, Inglaterra, Checoslováquia e Rússia), apurou-se que o ensino da segurança social continua ligado a esquemas jurídicos de previdência rígidos e subordinados a modelos político-partidários, a cuja base ou má sorte fica irremediavelmente ligada (Anis - 1983).

Um trabalho do prof. Cordeiro de Oliveira (1977), mais antigo mas bastante atual, aponta para o mesmo destino de países europeus e americanos, chegando à mesma conclusão. E a situação não se modifica

até agora como foi confirmado há poucos meses no Conselho Superior Social - Anis 90, organizado em Lisboa pelo Sindicato dos Trabalhadores de Estatuto, Conselho, Serviços e Novas Tecnologias.

As modificações profundas resultantes de tudo isto que se debatem em Portugal, ocorrendo sobretudo depois período recente e que já se chamam a atenção desde então, a necessidade de ultrapassar os esquemas antiquados das formas previdenciárias, ligadas ao trabalho, ao salário e às eventualidades que os afetam: as necessidades e as exigências dos cidadãos, sejam os não-trabalhadores ou os que o são de facto; a necessidade de cobertura dos riscos; a revinculação de se poder optar por formas alternativas de proteção contra eventuais riscos especiais; a importância dos recursos financeiros mobilizáveis paralelamente aos recolhidos pelos sistemas públicos e obrigatórios, não demandando novos estudos e novas políticas que se podem ser validamente realizadas ou condicionadas por profissionais preparados exclusivamente nos estabelecimentos de grau superior.

Além, foi esta uma das conclusões e propostas finais aprovadas em Abril de 1984 no seminário de Segurança Social realizado no Porto.

E, logo no ano seguinte, (Outubro de 1985) a Confederação dos Ministros Europeus responsáveis pela Segurança So-

cial (Conselho da Europa), reunida em Atenas, aprovou um comunicado final e deu a recomendação seguinte:

«16. Para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas instituições de segurança social, o ensino universitário e post-secundário de segurança social deverá ser desenvolvido, e o desenvolvimento profissional encorajado e a investigação científica estimulada.»

Ao resolver criar um Curso Superior de Segurança Social, a Universidade Internacional, institucionalmente ligada ao Instituto Politécnico Internacional, tomou nota não só da existência extremamente relevante sobre todos os outros países, pelo menos, sobre a qual se lê as minhas informações me dizem.

Portugal está, como outros Estados, confrontado com os problemas da transição de um modelo de previdência que vai evoluindo nos pequenos países para o modelo de cobertura universal dos cidadãos portugueses.

A Universidade Internacional, consciente das responsabilidades que, por esta forma, assumiu, criou no seu Instituto Coordenador de Estudos Gráficos um Centro de Investigação de Segurança Social, ao qual cabe aprofundar as matérias da sua área temática, desenvolver planos de estudo, divulgar estudos que constituam referência para profissionais, técnicos e — porque não — políticos.

A este propósito importa referir que a nossa Constituição garante a todos o direito à segurança social (art.º 63.º), mas o seu texto não obriga a uma profissionalidade das atividades laborais que, além, de manter a Lei da Base da Segurança Social (Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto).

As mudanças irreversíveis exigem conhecimentos correntes dos problemas e das tendências gerais da evolução. Seguem dignos e profissionais altamente qualificados. Têm de basear-se em estudos devidamente realizados e condicionar o desenvolvimento, com independência total. Isto só se obtém em universidades ou outros estabelecimentos de ensino em nível superior.

Dai que seja motivo de júbilo o reconhecimento oficial do Instituto Superior Politécnico Superior Internacional e a aprovação do Curso Superior de Segurança Social, sendo certo que, a meu ver, se trata só de um primeiro passo, pois não tenho dúvidas de que este curso terá de ser continuado por cursos ainda de maior especialização.

Sepenho que, tratando-se de uma realidade portuguesa, primária em termos internacionais, haverá algum interesse em desenvolver o Curso após aprovação, revelar o seu plano de estudos e os procedimentos nele utilizados, o que farei em tempo a publicar nesta oportunidade.

Política Educativa